



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

LEI Nº 063/86

De, 24 de junho de 1.986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PRORROGAR O PRAZO DA CONCESSÃO DE
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E
OBRAS COMPLEMENTARES.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal
de São Gabriel D'Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 18 de novembro de
1985, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo
de São Gabriel D'Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, autoriza-
do a prorrogar por mais 09 (nove) meses o prazo da concessão dos
serviços de Pavimentação Asfáltica e respectivas obras comple-
mentares a serem executadas na zona urbana do Município, obser-
vados o disposto na Lei nº 014/83 de 04 de novembro de 1983.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos à data
de 19 de novembro de 1.985, revogadas as disposições em contrá-
rio.

São Gabriel D'Oeste - MS
Em 24 de junho de 1.986.

ROBERTO EMILIANI - PREFEITO MUNICIPAL